



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. O objeto deste procedimento é: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA MILICIA CELESTE, para festividade em comemoração ao **DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA** na Igreja Nossa Senhora Aparecida no Município de Atilio Vivacqua no dia 11 de outubro de 2024.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. No dia 12 de outubro comemora-se o dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil. No município de Atilio Vivacqua/ES tradicionalmente existe o festejo em comemoração a Padroeira, e todos os anos acontece a novena com missas e comemoração em sua homenagem.

O festejo reúne inúmeros fiéis católicos do município e redondezas, sendo assim, a programação conta com show católico com a Banda Milicia Celeste no dia 11 de outubro. A seleção do artista tem por finalidade atender a demanda do público e ter seu repertório compatível com a proposta da festividade.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1. Não se aplica.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo para realização do show artistico se dará na data de 11/10/2024, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma ÚNICA, de acordo com as necessidades da



Secretaria Solicitante.

6.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio ou por servidores da Secretaria Requisitante quando autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio.

6.4. A realização do show artístico será na Igreja da Comunidade de Nossa Senhora Aparecida (Saibreira).

6.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

6.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.7. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.

6.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.

6.10. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

6.11. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.



18
uB

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

7.1 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

7.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

8. AMOSTRAS

8.1. Não se aplica.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

Secretaria Municipal de
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

9.2. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

9.3. Fornecer o objeto de boa qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, sendo 30% do valor do contrato será realizado no ato da assinatura do contrato e o restante será pago após a confirmação do show em até 05 (cinco) dias úteis, e a partir da apresentação formal das notas fiscais/ faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições e das ordens de serviço emitidas.



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Classificação Funcional:
27.813.0022.2.0058 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Ficha: 989 - Fonte: 1.500.0000.0000.

Atílio Vivacqua/ES, 12 de agosto de 2024.


Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

Secretaria Municipal de
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Classificação Funcional:
27.813.0022.2.0058 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Ficha: 989 - Fonte: 1.500.0000.0000.

Atílio Vivacqua/ES, 12 de agosto de 2024.